



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 00170/98

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica reajustado em 8,34 % (oito vírgula trinta e quatro por cento) os vencimentos dos funcionários municipais, conforme aprovação de aumento pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 02 de junho de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
Prefeito Municipal